

Lei nº 49, de 21 de Novembro de 1949.

O Prefeito Municipal de
Mons. Agudo, usando de suas
atribuições legais, promulga a
seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder
Executivo autorizado a contratar, com a Empresa
Telefônica de Olinda, de propriedade do Sr. Au-
gusto Luiz Junqueira, mediante proposta apresen-
tada, os serviços Telefônicos para o município.

§ Único - O prazo de con-
cessão será de seis (6) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 21 de Novembro de 1949.

Walter Lima

Prefeito Municipal